



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.580/2000

DATA: 05.10.2000.

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a associar o Município de Coronel Vivida, à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, e dá outras providências.*

Autoria: *Executivo Municipal*

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a associar o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, para os fins específicos estabelecidos em seu Estatuto.*

Art. 2º - *Fica o Executivo Municipal autorizado também a proceder a transferência equivalente à R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, como pagamento das mensalidades relativas aos serviços prestados pela Agência referida no artigo anterior.*

Art. 3º - *Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o presente exercício no valor de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação:*

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0701 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
0701.04181121.034 – CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Contribuir com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná para a promoção do desenvolvimento econômico da região Sudoeste do Estado do Paraná, e de toda a sua área de atuação, buscando harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional e sustentável de seus recursos físicos, humanos e naturais; promovendo o crescimento das oportunidades de negócios, a melhoria da qualidade de vida da população; contribuindo para o aumento da renda "per capita", do emprego e da agregação de valores à produção regional.

3233 – Contribuições Correntes	R\$ 2.800,00
TOTAL	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 4º - Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as dotações que abaixo especifica:

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DES-
PORTO**

0501 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0501.08421882.017 – TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEF – EC 14/96

3224.10.01 – 15% DO F.P.M.

R\$ 2.800,00

TOTAL

R\$ 2.800,00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Pa-
raná aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


HELIO DE CARLI
Chefe de Gabinete